



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.979 , DE 28 DE JUNHO DE 2.006**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de Taubaté, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1931, de 14 de outubro de 1981,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias, situado neste Município de Taubaté, com a área de 303,47 m<sup>2</sup>, necessário à implantação da **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS DO PINHÃO**, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município de Taubaté, imóvel esse que consta pertencer a **PHILOMENA MAZZELA BRAGA**, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP desenho final n.º 0102/04-RVE e respectivo memorial descritivo (cadastrado : 0316/128), a saber:

“Uma área de terras com 303,47 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, parte de uma propriedade agrícola com área aproximada de 140 alqueires, no Bairro do Barranco e Pinhão, neste município, comarca e circunscrição imobiliária de Taubaté, pertencente à transcrição nº 5.688 do R. I. de Taubaté, caracterizada no desenho da SABESP nº 0102/04-RVE, com as seguintes medidas e confrontações : tem início no ponto aqui designado “A”, situado na divisa com a E.F.C. do Brasil (atualmente Pref. Mun. Taubaté), distante 11,98 metros da divisa com Herdeiros de Fernando Roncon (atualmente João Aristodemo Canavezi), segue com ângulo interno 90º00’00” e distância de 14,657 metros até o ponto aqui designado “B”; deflete à direita e segue 9,851 metros, por curva de raio 4,20 metros e ângulo central 134º31’17” até o ponto aqui designado “C”, confrontando com o remanescente; deflete à direita e segue pela Estrada Municipal a distância de 4,989 metros, tangenciando a referida curva, até o ponto aqui designado “D”; deflete à esquerda e segue ainda pela Estrada Municipal, com ângulo interno 187º12’03” e distância 15,641 metros até o ponto aqui designado “E”; deflete à direita com ângulo interno 127º19’10” e segue a distância de 4,671 metros até o ponto aqui

*PPD*



000503

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

designado "F", confrontando desde o ponto "C" com o remanescente; deflete à direita e segue com ângulo interno 90°00'00" e distância de 23,140 metros até o ponto aqui designado "A", confrontando com a E.F.C. do Brasil, completando o perímetro".

Art. 2º A área de que trata o art. 1.º está caracterizada na planta AD 2250 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de junho de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de junho de 2006.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**